



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AUTÓGRAFO Nº 01/87 -

PROJETO DE - LEI nº 01/87 (de 08 de abril de 1987).

AUTORIA - Poder Executivo Municipal.

GESTÃO - Carlos de Souza Santos.

EMENDA - Não houve.

APROVAÇÃO - Tramitado nas sessões ordinárias de 09 e 30 de abril e 07 de maio, com passagem na Comissão de Finanças, Orçamento e Contas no período de 10 a 14 de abril, no exercício de 1987 (Parecer favorável de nº 02/87), foi aprovado por 12 votos a zero, unanimidade dos Vereadores presentes, na redação original, a saber:- (Sic)

Aprova "ad referendum" o Decreto nº 01/87 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faça saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado "ad referendum" da Câmara o Decreto nº 01/87 de 23 de Março de 1.987, que atualizou os vencimentos dos servidores públicos municipais em 60% (sessenta por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara.

Em 11 de maio de 1987.

MESA DA CÂMARA:-

Rui Castro Avelino de Oliveira Rocha
Presidente

Francisco Marçal Filho
1º Secretário

Clovis Peregrino de Souza
2º Secretário

Lei nº 266

Sancionada em

21 de maio de 1987

Prefeito

Fls. 1/1 - (cópias sob carbono)
2ª Via - Prefeitura - Devolução prazo 15 dias com anotações de Sanção ou de Veto



ESTADO DA BAHIA

Fl. 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

02ª. Via - Prefeitura Municipal - Câmara Municipal - Devolução em 15 dias com anotações correspondentes. Cães de Sanção ou Veto.

AUTÓGRAFO Nº 02/87 -

PROJETO DE - LEI nº 01/87 (de 11 de junho de 1987).

AUTORIA - Vereador Francisco Marçal Filho (PTB).

EMENDA - Não houve.

APROVAÇÃO - Tramitado nas sessões ordinárias realizadas nos dias 11 e 25 de junho e 06 de agosto de 1987, com passagem na Comissão de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos no período de 12 a 16 de junho de 1987, com Parecer favorável à sua aprovação de nº 01/87, / foi APROVADO por 11 (onze) votos a, isto é, a unanimidade do Vereadores presentes na redação original a saber - ("sic"):-

Afirma, dá norma à instituição do DIA DA CIDADE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono.

Art. 1º - Fica o dia 13 de junho de cada exercício afirmado como Data de Comemoração da Emancipação Político-Administrativa, que como Dia da Cidade fica nomeado Feriado Municipal.

Art. 2º - Para obediência à legislação federal e/ou estadual e por conveniência administrativa municipal poderá o Poder Executivo do Município antecipar até dois dias ou adiar no mesmo prazo, através de decreto o Feriado ora nomeado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara. Em 10 de agosto de 1987.

Lei nº 267/87
Sancionada em
17 de Agosto de 1987

MESA DA CÂMARA:-

Ruy Castro Avelino de Oliveira Rocha
Presidente

Francisco Marçal Filho
1º Secretário

Cloves Peregrino de Souza
2º Secretário

Transcrito no livro
fls. nº 47. v.